



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.GP.SG.AGGEST N.º 88/2021\* (Republicação)

Aprova a composição inicial do Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus – PE-JT, ciclo 2021-2026.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições regimentais, considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce papel de órgão central do sistema de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República;

considerando a necessidade de aprovação do Portfólio Inicial de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 34 da [Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020](#);

considerando a necessidade de sedimentar os fundamentos da governança colaborativa e da gestão participativa na Justiça do Trabalho;

considerando a importância de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária;

considerando as iniciativas premiadas no Prêmio “Cooperari - Estratégias para Evoluir” da Justiça do Trabalho, instituído por meio do [ATO CSJT.GP.SG.AGGEST Nº 7, de 1º de fevereiro de 2021](#);

considerando o constante do processo administrativo SEI nº 6000166/2021-90,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a composição inicial do Portfólio de Iniciativas

Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus, ciclo 2021-2026 – Portfólio PE-JT 2021-2026, conforme Anexo.

**Art. 2º** Outras iniciativas podem vir a compor o Portfólio PE-JT 2021-2026 ao longo desse ciclo, na seguinte forma:

**I** - elaboração de proposta de atualização do Portfólio PE-JT 2021-2026 pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho – CGE-JT;

**II** - aprovação da recomposição do Portfólio PE-JT 2021-2026 pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 3º** O Portfólio PE-JT 2021-2026 vigente estará disponível no Portal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - <http://www.csjt.jus.br>.

**Art. 4º** A adoção das iniciativas do Portfólio PE-JT 2021-2026 pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus é facultativa, exceto nos casos em que houver determinação expressa em normativo específico.

**Parágrafo único.** Caso a iniciativa determinada em normativo não seja aplicável em âmbito local, cabe ao Tribunal justificar a não adoção à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 5º** A execução das iniciativas do Portfólio PE-JT 2021-2026 será realizada por meio de programa, projeto ou ação em âmbito nacional, como se segue:

**I** - elaboração de Proposta de Iniciativa Nacional – PIN, em formulário próprio, pelo Tribunal proponente e responsável pela iniciativa, que deve contemplar todo o planejamento necessário para sua execução e para a adoção do produto, serviço ou resultado na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**II** - definição do enquadramento da iniciativa em programa, projeto ou ação pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em conjunto com o órgão originador e responsável pela iniciativa, mediante análise da PIN.

**Parágrafo único.** O formulário referido no inciso I será disponibilizado aos Tribunais pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º** O gerenciamento do programa, do projeto ou da ação é, preferencialmente, responsabilidade do Tribunal proponente da iniciativa.

**Art. 7º** O Tribunal proponente da iniciativa deve, obrigatoriamente, compor a equipe do programa, do projeto ou da ação e dar o suporte necessário à sua execução.

**Art. 8º** A supervisão e o monitoramento do Portfólio PE-JT 2021-

2026, bem como sua atualização no Portal do CSJT, são de responsabilidade da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 9º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2021.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente**

**ANEXO\***

(Redação dada pelo [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025](#))

\*Republicado em virtude do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 43, de 1º de agosto de 2025](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ANEXO I DO ATO CONJUNTO TST.CSJT N.º 43/2025.**

(Anexo do Ato CSJT.GP.SG.AGGEST n.º 88, de 8 de novembro de 2021)

Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, ciclo 2021-2026 - Portfólio PE-JT 2021-2026

O Portfólio PE-JT 2021-2026 é composto das iniciativas elencadas a seguir com os respectivos órgãos responsáveis:

**I** - Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - concluída;

**II** - Piloto Meta 9 - Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, da 9ª e da 12ª Região - concluída;

**III** - PJExtension (maisPJe) e Assistente Virtual da Justiça do Trabalho (AVJT) - Tribunais Regionais do Trabalho da 12ª e da 15ª Região - concluída;

**IV** - Meta 9 - Inovação na Justiça do Trabalho - Agenda 2030 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho - concluída;

**V** - Transparência na Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

**VI** - Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**VII** - Definição de critérios de pesquisa e avaliação dos serviços comuns prestados pelos TRTs - Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**VIII** - Plano de formação por área temática administrativa - Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**IX** - Riscos dos processos administrativos de pagamentos de precatórios federais - Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**X** - Sistema nacional de cadastro de imóveis - Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**XI** - Revisão do Plano de Transformação Digital - PTD / 2024 a 2026 - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**XII - Sistema de automatização para o PJe - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;**

**XIII - Campanha valores da JT - Comitê Nacional de Comunicação Social, regulamentado pela Resolução CSJT n.º 321, de 11 de fevereiro de 2022;**

**XIV - Pesquisa nacional de clima organizacional e qualidade de vida da Justiça do Trabalho - Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho, tratado pela Resolução CSJT n.º 141, de 26 de setembro de 2014;**

**XV - Riscos do macroprocesso de contratações, Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de Bens e Serviços de Uso Comum da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80, de 19 de outubro de 2021;**

**XVI - Adequação dos Regimentos Internos dos TRTs à Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios - Tribunais Regionais do Trabalho;**

**XVII - Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS - Tribunais Regionais do Trabalho;**

**XVIII - Balcão Visual - Tribunais Regionais do Trabalho;**

**XIX - Plataforma de Inteligência Artificial Generativa - Chat-JT - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.**

Integraram a versão anterior do Portfólio PE-JT 2021-2026 as iniciativas canceladas:

**I - Ofício aos Maiores Litigantes para o Credenciamento Prévio do § 1º do art. 246 do CPC - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;**

**II - Análise ergonômica remota dos postos de trabalho domiciliares dos teletrabalhadores oficiais - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região";**

**III - Choque de gestão no Recurso de Revista - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.**

Os produtos PJExtension (maisPJe) e Assistente Virtual da Justiça do Trabalho (AVJT) **não** compõem o portfólio nacional de produtos digitais da Justiça do Trabalho e não integram o Sistema PJe.



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, PRESIDENTE**, em 01/08/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1169169** e o código CRC **2EE8A38E**.